PROJETO DE LEI Nº 248/2010 Lei Nº 9251

AUTÓGRAFO Nº 195/10 _____ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PRO UNA LIBERA PATRIA PUGNAVI

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Dispõe sobre denominação de Complexo Viário "CÉSAR CASSAR" a um conjunto de vias públicas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI 248 / 2010

(Dispõe sobre a denominação de Complexo Viário "César Cassar" a um conjunto de vias públicas e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Complexo Viário "César Cassar" ao conjunto de vias e logradouros públicos definido por esta descrição: inicia no quilometro 91,5 da rodovia Raposo Tavares, segue pela avenida São Paulo até a ponte Mauricio Delosso, continua pelas ruas Souza Pereira e Dr. Álvaro Soares até a praça Comendador Nicolau Scarpa, prosseguindo pela rua Sete de Setembro, praça Nove de Julho, avenidas General Carneiro e Dr. Armando Pannunzio, terminando no quilometro 102 da rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º - Ficam mantidas as denominações originais das vias e logradouros acima definidos, para fins de cadastro, endereçamento, registro em cartório ou qualquer outra finalidade de identificação dos imóveis lindeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S.S., em 31 de Maio de 2010.

José Crespo
Vereador

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

Diante do novo conceito de "complexos viários" introduzido na municipalidade, enquadra-se perfeitamente este, abordando um percurso de características históricas e culturais, pois é o antigo traçado bandeirante da capital para o interior, nascendo na hoje denominada rodovia Raposo Tavares e rasgando a mancha urbana de Sorocaba.

Pode-se afirmar, sem receio de dúvida, que Sorocaba na verdade cresceu em torno de dois vetores de transporte: a ferrovia e a Raposo Tavares. Nos anos mais recentes, devido ao crescimento do fluxo rodoviário, a cidade pediu e o governo do Estado construiu um desvio na Raposo, por fora da mancha urbana, que ficou conhecido como a "variante".

Os objetivos deste projeto de lei são dois: lembrar a saga do desenvolvimento de Sorocaba e homenagear uma das figuras mais ilustres e queridas do ambiente social da cidade, Cesar Cassar.

O homenageado nasceu nasceu em 16 de agosto de 1912, na cidade de Alepo, na Síria, filho de Bacil Cassar e Bahie Caracante Cassar. Veio para o Brasil com seus pais e irmãos em janeiro de 1926, passando a trabalhar com seu tio materno, Jorge Caracante, comerciante bastante conhecido em Sorocaba.

Estudou e conquistou o diploma de contador pela Escola de Comércio em 1932. Iniciou atividades comerciais no início da década de 1930, com estabelecimento localizado na Rua da Penha, posteriormente se mudando para a Rua Barão do Rio Branco, onde fundou a loja Bom Gosto, no ramo de tecidos em geral, tendo se destacado como um dos comerciantes mais respeitados da cidade durante várias décadas.

César Cassar participou ativamente de muitas atividades e organizações sociais, tendo sido sócio-fundador do Clube de Campo (1952), sócio remido do Clube União Recreativo (1946), Sorocaba Clube (1948) e Círculo Ítalo-Brasileiro, entre outras. Foi festeiro do Divino por várias vezes, na década de 1950.

Faleceu aos 84 anos, no dia 23 de novembro de 1996, deixando 4 filhos.

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Recebido na Div. Expediente

01 de junho de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 08 / 06 / 10

Div. Expediente

Recebi em 09/06/10

Nada a opor sob o aspecto l.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Márcia Pegoretti Antunes

MARCIA PEGORETTI ANTUNES

Secretária Jurídica

Secretária Jurídica

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE PL 248/2010

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de **"César Cassar"** a um Complexo Viário com início no quilômetro 91,5 da rodovia Raposo Tavares, segue pela avenida São Paulo até a ponte Mário Delosso, continua pelas ruas Souza Pereira e Dr. Álvaro Soares até a praça Comendador Nicolau Scarpa, prosseguindo pela rua Sete de Setembro, praça Nove de Julho, avenidas General Carneiro e Dr. Armando Pannunzio, terminando no quilômetro 102 da rodovia Raposo Tavares, nesta cidade e dá outras providências.

As denominações originais das vias ficam mantidas, para fins de cadastro, endereçamento, registro em cartório ou qualquer outra finalidade de identificação dos imóveis lindeiros.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

No decreto do município de São Paulo, 49.346 de 27 de março de 2008, que consolida a legislação

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

sobre denominação, alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, em seu art. 2º, inclui o complexo viário dentro do conceito de logradouro público.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 15 de junho de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 248/2010, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre denominação de Complexo Viário "César Cassar" a um conjunto de vias públicas e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de junho de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

07v

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 42/10

APROVADO ☒ REJEITADO ☐

EM 06 / 07 / 2010

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0627

Sorocaba, 07 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 195, 196, 197, 198 e 206/2010, aos Projetos de Lei nº 248, 111, 155, 134 e 187/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 195/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre a denominação de Complexo Viário "CÉSAR CASSAR" a um conjunto de vias públicas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 248/2010 DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado Complexo Viário "CÉSAR CASSAR" ao conjunto de vias e logradouros públicos definido por esta descrição: inicia no quilometro 91,5 da rodovia Raposo Tavares, segue pela Avenida São Paulo até a ponte Mauricio Delosso, continua pelas Ruas Souza Pereira e Dr. Álvaro Soares até a Praça Comendador Nicolau Scarpa, prosseguindo pela Rua Sete de Setembro, Praça Nove de Julho, Avenidas General Carneiro e Dr. Armando Pannunzio, terminando no quilometro 102 da Rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º Ficam mantidas as denominações originais das vias e logradouros acima definidos, para fins de cadastro, endereçamento, registro em cartório ou qualquer outra finalidade de identificação dos imóveis lindeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rosa./

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 06 DE AGOSTO DE 2010 / Nº 1.433
FOLHA 01 DE 02

LEI Nº 9.251, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a denominação de Complexo Viário "CÉSAR CASSAR" a um conjunto de vias públicas e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 248/2010, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo

Mário Marte Marinho Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Complexo Viário "CÉSAR CASSAR" ao conjunto de vias e logradouros públicos definido por esta descrição: inicia no quilometro 91,5 da rodovia Raposo Tavares, segue pela Avenida São Paulo até a ponte Mauricio Delosso, continua pelas Ruas Souza Pereira e Dr. Álvaro Soares até a Praça Comendador Nicolau Scarpa, prosseguindo pela Rua Sete de Setembro, Praça Nove de Julho, Avenidas General Carneiro e Dr. Armando Pannunzio, terminando no quilometro 102 da Rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º Ficam mantidas as denominações originais das vias e logradouros acima definidos, para fins de cadastro, endereçamento, registro em cartório ou qualquer outra finalidade de identificação dos imóveis lindeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 03 de agosto de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário Geral

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 06 DE AGOSTO DE 2010 / Nº 1.433
FOLHA 02 DE 02

JUSTIFICATIVA

Diante do novo conceito de "complexos viários" introduzido na municipalidade, enquadra-se perfeitamente este, abordando um percurso de características históricas e culturais, pois é o antigo traçado bandeirante da capital para o interior, nascendo na hoje denominada rodovia Raposo Tavares e rasgando a mancha urbana de Sorocaba.

Pode-se afirmar, sem receio de dúvida, que Sorocaba na verdade cresceu em torno de dois vetores de transporte: a ferrovia e a Raposo Tavares. Nos anos mais recentes, devido ao crescimento do fluxo rodoviário, a cidade pediu e o governo do Estado construiu um desvio na Raposo, por fora da mancha urbana, que ficou conhecido como a "variante".

Os objetivos deste projeto de lei são dois: lembrar a saga do desenvolvimento de Sorocaba e homenagear uma das figuras mais ilustres e queridas do ambiente social da cidade, Cesar Cassar.

O homenageado nasceu em 16 de agosto de 1912, na cidade de Alepo, na Síria, filho de Bacil Cassar e Bahie Caracante Cassar.
Veio para o Brasil com seus pais e irmãos em janeiro de 1926, passando a trabalhar com seu tio materno, Jorge Caracante, comerciante bastante conhecido em Sorocaba.

Estudou e conquistou o diploma de contador pela Escola de Comércio em 1932. Iniciou atividades comerciais no início da década de 1930, com estabelecimento localizado na Rua da Penha, posteriormente se mudando para a Rua Barão do Rio Branco, onde fundou a loja Bom Gosto, no ramo de tecidos em geral, tendo se destacado como um dos comerciantes mais respeitados da cidade durante várias décadas.

César Cassar participou ativamente de muitas atividades e organizações sociais, tendo sido sócio-fundador do Clube de Campo (1952), sócio remido do Clube União Recreativo (1946), Sorocaba Clube (1948) e Círculo Ítalo-Brasileiro, entre outras. Foi festeiro do Divino por várias vezes, na década de 1950.

Faleceu aos 84 anos, no dia 23 de novembro de 1996, deixando 4 filhos.

S.S., 31 de maio de 2010.

José Crespo
Vereador

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 9.251, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a denominação de Complexo Viário "CÉSAR CASSAR" a um conjunto de vias públicas e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 248/2010, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo

Mário Marte Marinho Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Complexo Viário "CÉSAR CASSAR" ao conjunto de vias e logradouros públicos definido por esta descrição: inicia no quilometro 91,5 da rodovia Raposo Tavares, segue pela Avenida São Paulo até a ponte Mauricio Delosso, continua pelas Ruas Souza Pereira e Dr. Álvaro Soares até a Praça Comendador Nicolau Scarpa, prosseguindo pela Rua Sete de Setembro, Praça Nove de Julho, Avenidas General Carneiro e Dr. Armando Pannunzio, terminando no quilometro 102 da Rodovia Raposo Tavares.

Art. 2º Ficam mantidas as denominações originais das vias e logradouros acima definidos, para fins de cadastro, endereçamento, registro em cartório ou qualquer outra finalidade de identificação dos imóveis lindeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 03 de agosto de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário Geral

Rosa./

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA

Diante do novo conceito de "complexos viários" introduzido na municipalidade, enquadra-se perfeitamente este, abordando um percurso de características históricas e culturais, pois é o antigo traçado bandeirante da capital para o interior, nascendo na hoje denominada rodovia Raposo Tavares e rasgando a mancha urbana de Sorocaba.

Pode-se afirmar, sem receio de dúvida, que Sorocaba na verdade cresceu em torno de dois vetores de transporte: a ferrovia e a Raposo Tavares. Nos anos mais recentes, devido ao crescimento do fluxo rodoviário, a cidade pediu e o governo do Estado construiu um desvio na Raposo, por fora da mancha urbana, que ficou conhecido como a "variante".

Os objetivos deste projeto de lei são dois: lembrar a saga do desenvolvimento de Sorocaba e homenagear uma das figuras mais ilustres e queridas do ambiente social da cidade, Cesar Cassar.

O homenageado nasceu em 16 de agosto de 1912, na cidade de Alepo, na Síria, filho de Bacil Cassar e Bahie Caracante Cassar. Veio para o Brasil com seus pais e irmãos em janeiro de 1926, passando a trabalhar com seu tio materno, Jorge Caracante, comerciante bastante conhecido em Sorocaba.

Estudou e conquistou o diploma de contador pela Escola de Comércio em 1932. Iniciou atividades comerciais no início da década de 1930, com estabelecimento localizado na Rua da Penha, posteriormente se mudando para a Rua Barão do Rio Branco, onde fundou a loja Bom Gosto, no ramo de tecidos em geral, tendo se destacado como um dos comerciantes mais respeitados da cidade durante várias décadas.

César Cassar participou ativamente de muitas atividades e organizações sociais, tendo sido sócio-fundador do Clube de Campo (1952), sócio remido do Clube União Recreativo (1946), Sorocaba Clube (1948) e Círculo Ítalo-Brasileiro, entre outras. Foi festeiro do Divino por várias vezes, na década de 1950.

Faleceu aos 84 anos, no dia 23 de novembro de 1996, deixando 4 filhos.

S.S., 31 de maio de 2010.

José Crespo
Vereador

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.